



COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Referência: PL nº 0207.3/2020.

Procedência: Deputada Ada De Luca.

Regime: Prioridade.

Ementa: Dispõe sobre o registro de ocorrências relacionadas a todos os casos que envolvam violência contra a mulher por meio da Delegacia Virtual da Polícia Civil de Santa Catarina, em razão da pandemia da COVID-19.

Relatora: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 03 de junho de 2020, tendo sido remetida à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Na oportunidade foi distribuído ao Deputado Fabiano da Luz para relatar que deu parecer pela aprovação. Colocado em discussão, a proposta foi aprovada, por unanimidade, naquela Comissão.

Nos termos do disposto no inciso VI do artigo 130 do Regimento Interno deste Poder, fui designada, no âmbito deste Colegiado, para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, que “dispõe sobre o registro de ocorrências relacionadas a todos os casos que envolvam violência contra a mulher por meio da Delegacia Virtual da Polícia Civil de Santa Catarina, em razão da pandemia da COVID-19”.

Cabe analisar nesta Comissão assuntos relativos aos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme prescreve o inciso II do artigo 73 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa (RIALESC). Ainda, segundo a Constituição Estadual, em seu artigo 58, é de competência da Assembleia Legislativa exercer a função “fiscalizadora contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública”.

Em caráter excepcional e temporário (período de adoção de medidas de prevenção relacionadas a Coronavírus (COVID-19), é possível a comunicação pela internet de vários crimes tipificados no Código Penal Brasileiro. A Delegacia Virtual é um serviço prestado pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, de registro de ocorrências disponibilizado via Internet, 24 horas por dia. Seu objetivo é fornecer facilidade e segurança no registro de vários tipos de ocorrência, sem ter a necessidade de deslocamento até uma Delegacia de Polícia.

A violência doméstica contra a mulher tem sido um problema cada vez mais em pauta nas discussões e preocupações da sociedade brasileira. Apesar de sabermos que tal violência não é um fenômeno exclusivamente contemporâneo, o que se percebe é que a visibilidade política e social desta problemática tem um caráter recente, dado que apenas nos últimos anos é que tem se destacado a gravidade e seriedade das situações de violências sofridas pelas mulheres em suas relações de afeto.

Infelizmente uma parcela expressiva da sociedade brasileira ainda se organiza a partir de um mito da não violência que mascara e denega uma cruel realidade no Estado e País. O tema da violência, muitas vezes é tratado de forma superficial e, apesar de muito se falar sobre o assunto, pouco se reflete a respeito dele. Nesse sentido é que esse mito da não violência contribui para que muitas violências não sejam percebidas e, com isso, sejam naturalizadas. Frente a esse quadro e à gravidade das situações de violência, os movimentos feministas e de mulheres intensificaram as pressões e cobranças por respostas mais coerentes e eficientes do Estado.

Segundo dados da Fundação Perseu Abramo, no Brasil, 43% das mulheres revelam já ter sofrido algum tipo de violência sexista, sendo em 70% dos casos perpetradas por parceiros ou ex-parceiros conjugais. A pesquisa ainda aponta que entre 1980 e 2010 foram assassinadas mais de 92 mil mulheres, sendo que 47,5% apenas na última década e que 68,8% desses homicídios ocorreram nas residências das vítimas, e para as mulheres da faixa etária entre 20 e 49 anos, 65% deles foram cometidos por homens com os quais elas mantinham ou mantiveram um relacionamento amoroso.

Diversos estudos têm demonstrado o quanto, de fato, os valores culturais machistas e patriarcais em nossa sociedade estão associados à grave recorrência das violências cometidas contra as mulheres e às sérias desigualdades de poder e de direitos enfrentados por elas em nossa sociedade.

Diante de uma situação de extremidade que a pandemia nos impõe, a Deputada Ada De Luca pretende permitir que o registro de ocorrência que envolva violência contra mulher, como também o pedido de medida preventiva, previstos na Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha), sejam realizados por meio da Delegacia Virtual da Polícia Civil devido à pandemia de COVID-19. Num País que registra a 5ª mais alta do mundo de violência contra a mulher, o projeto fortalece o conjunto de medidas que estão no escopo da política pública de enfrentamento à violência contra a mulher vitimas.

Considerando que a Delegacia de Polícia Virtual já é um serviço de registro de ocorrências disponibilizado ao cidadão via Internet, 24 horas por dia, sete dias por semana pelo Estado de Santa Catarina e que o serviço está em permanente desenvolvimento para permitir o maior número possível de registros, não identificamos impedimento de ordem orçamentária e financeira.

II – VOTO

Em razão do exposto, não havendo incompatibilidade a competência da Comissão de Finanças e Tributação, meu relatório é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 207/2020, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões, de agosto de 2020.



Deputada Luciane Carminatti